

REGULAMENTO DOS DESCONTOS E BOLSAS DE ESTUDOS

COLÉGIO UNESC - ANO LETIVO 2024

A **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, torna público aos interessados as normas que regulamentam a concessão e usufruto de **descontos e bolsas de estudos do Colégio Unesc para o ano de 2024.**

1. DOS DESCONTOS

1.1. DESCONTO INGRESSANTE

1.1.1. Poderá ser concedido 10% (dez por cento) de desconto aos estudantes que ingressarem no Colégio Unesc, em qualquer segmento, no ano letivo de 2024, sendo que este desconto permanecerá em todo período que o aluno tenha vínculo com o Colégio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Não ter estudado no Colégio Unesc no ano anterior à concessão do benefício;
2. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

Sujeito à disponibilidade de vagas.

1.2. DESCONTO FAMÍLIA

1.2.1. Poderá ser concedido 35% (trinta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades do Colégio Unesc, para membros da mesma família, nas seguintes situações:

- a) para irmãos ou filhos de acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação da Unesc matriculados no Colégio Unesc, limitado a 01(um) beneficiário.
- b) para irmão de aluno matriculado no Colégio Unesc, sendo concedido o desconto para o irmão com menor idade, limitado a 01(um) beneficiário.

O Desconto Família será concedido a partir da matrícula do segundo membro da família, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. O desconto será concedido a partir da matrícula do segundo membro da família, tendo vigência enquanto os membros da família mantiverem o vínculo;

3. Deverá ser documentalmente comprovado o vínculo de parentesco;
4. O desconto é aplicável para novos alunos e para os alunos que já tenham vínculo no Colégio Unesc;
5. O desconto não é renovado automaticamente e poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.

1.3. DESCONTO CORPORATIVO

1.3.1. Poderá ser concedido 30% (trinta por cento) de desconto em toda a anuidade de 2024 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de responsáveis legais que tenham vínculo empregatício com empresas conveniadas com a Unesc, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Não possuir matrícula no ano anterior (ser aluno novo);
3. Ser dependente de quem possua o vínculo empregatício, em uma das empresas conveniadas com a Unesc para a concessão de Desconto Corporativo;
4. Comprovar documentalmente o vínculo empregatício;
5. O desconto não é renovado automaticamente e poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.
6. Para o estabelecimento de novas parcerias haverá concessão de desconto após a efetivação do convênio pela empresa.

1.3.2. O Desconto Corporativo não será concedido para alunos que já possuem matrícula no Colégio Unesc.

1.3.3. O interessado deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada ano letivo, comprovando os requisitos citados no item 1.3.1.

Sujeito à disponibilidade de vagas.

1.4. DESCONTOS VINCULADOS A CONVÊNIOS

1.4.1. Poderá ser concedido desconto conforme Convênios firmados com instituições parceiras que usufruirão dos benefícios de acordo com o entabulado entre as partes. Atualmente vigoram os seguintes convênios:

Convênio SISERP: Concede 35% (trinta e cinco por cento) de desconto em toda a anuidade de 2024 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de responsáveis legais que sejam associados ao SISERP – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Não possuir matrícula no ano anterior (ser aluno novo);

3. Ser dependente de quem seja associado ao SISERP – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região;
4. Comprovar documentalmente o vínculo;
5. O desconto não é renovado automaticamente e poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.

CONVÊNIO CEDUP – Concede 35% (trinta e cinco por cento) de desconto em toda a anuidade de 2024 para alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam filhos e/ou dependentes legais de funcionários da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CRICIÚMA vinculados ao Centro de Educação Profissional - CEDUP “Abílio Paulo”, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Não possuir matrícula no ano anterior (ser aluno novo);
3. Ser dependente de quem tenha vínculo empregatício com a escola CEDUP Abílio Paulo;
4. Comprovar documentalmente o vínculo;
5. O desconto não é renovado automaticamente e poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento desses requisitos.

Convênio BAIRRO DA JUVENTUDE – Concede 50% (cinquenta por cento) de desconto em toda a anuidade de 2024 para alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de responsáveis legais que tenham vínculo empregatício com o Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas de Criciúma, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Não possuir matrícula no ano anterior (ser aluno novo);
3. Ser dependente de quem tenha vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho(a) de quem possua o vínculo empregatício com o Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas de Criciúma;
4. Comprovar documentalmente o vínculo
5. O desconto não é renovado automaticamente e poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento desses requisitos.

Convênio POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – Concede 50% (cinquenta por cento) de desconto em toda a anuidade de 2024 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam filhos dos Policiais Militares Ambientais lotados na circunscrição do 2º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão da Polícia Militar Ambiental, em Maracajá/SC, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;

2. Não possuir matrícula no ano anterior (ser aluno novo);
3. Ser dependente de quem tenha vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho(a) de quem possua o vínculo empregatício com a Polícia Militar Ambiental e sejam lotados na circunscrição do 2º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão da Polícia Militar Ambiental, em Maracajá/SC;
4. Comprovar documentalmente o vínculo;
5. O desconto não é renovado automaticamente e poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento desses requisitos.

1.4.2. Esses descontos não serão concedidos para aqueles que já possuam vínculo com o Colégio Unesc.

Sujeito à disponibilidade de vagas.

2. DAS BOLSAS

A Unesc poderá conceder bolsas de estudos conforme especificado abaixo, para alunos matriculados no Colégio Unesc ou para novos alunos, conforme editais específicos a serem lançados, nas seguintes modalidades:

2.1. NOSSA BOLSA COLÉGIO UNESC

Poderão ser concedidas bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) sobre o valor da anuidade, conforme estabelecido em edital próprio, aos alunos que forem selecionados em processo seletivo específico. A bolsa de estudo é um benefício de assistência social concedido na forma da legislação regulamentar do CEBAS, mediante realização de análise de perfil socioeconômico e dos demais requisitos exigidos conforme edital.

2.1.1. O aluno contemplado deverá anualmente reapresentar os documentos exigidos pela Instituição para comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

2.1.2. A concessão de bolsa de estudos poderá ser revogada em caso de infração cometida pelo beneficiário nos termos do Regimento Geral da Unesc.

2.2. BOLSA DEPENDENTE COLÉGIO UNESC – RESOLUÇÃO 07/2011/CSA

Poderão ser concedidas bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades, conforme estabelecido na resolução 07/2011/CSA aos dependentes legais de docentes ou técnicos administrativos da FUCRI/UNESC que realizarem matrícula no Colégio Unesc e que atenderem aos requisitos daquela Resolução.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A concessão dos benefícios aqui previstos ficam condicionados à aprovação do interessado em processo seletivo de ingresso ou de bolsa e à disponibilidade de vagas estabelecidas exclusivamente

Av. Universitária, 1.105|
Bairro Universitário, Criciúma, SC
CEP 88.806-000
Tel. 48 3431-2530
www.unesc.net/colégiounesc

pela Unesc.

3.2. Não estão cobertos pelos benefícios os demais serviços oferecidos pela Unesc.

3.3. Os descontos e bolsas custeados com recursos da Unesc não serão cumulativos entre si, nem um com o outro, devendo o responsável optar por um deles.

3.4. A concessão das bolsas e descontos aqui previstos não é obrigatória, sendo condicionada a disponibilidade de vagas, conforme estabelecido pela Unesc.

3.5. Os benefícios são facultativos, sem qualquer obrigação de manutenção de oferta, e seguirão as normativas da Unesc, podendo ser revogados a qualquer tempo a livre critério da Unesc.

3.6. Os descontos serão concedidos a partir do requerimento nas parcelas vincendas, não retroagindo.

3.7. A presente campanha terá validade para aqueles que realizarem matrícula para o ano de 2024.

3.8 Casos omissos serão sanados pela Reitoria da Unesc e Direção do Colégio Unesc.

Criciúma/SC, 25/09/2023

Prof^ª. Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Diretora Presidente da FUCRI
Reitora da UNESC